



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 8.505 **DE** 04 **DE** JUNHO **DE** 2003

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 11789 : 05 **DATA** 05 / 06 / 03

Autores: Vereador Jurandir Gallo e outros – PT Projeto de Lei substitutivo ao PL CM nº 118/02 – Proc. CM nº 1215/98-B.

ALTERA a Lei nº 8.290/2001, que dispõe sobre conjuntos habitacionais de interesse social.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 18 da Lei nº 8.290, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

Parágrafo único. Na área de abrangência do Projeto Eixo Tamanduatey, definida no Anexo I, exigir-se-á uma vaga de estacionamento para cada unidade habitacional, salvo para empreendimentos de associações civis sem fins lucrativos, cooperativas e do poder público.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 04 de junho de 2003.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE MELO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- EM SUBSTITUIÇÃO -

ROSANA DENALDI
SECRETÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

IRINEU BAGNARIOLLI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO